



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Itapecerica da Serra  
FORO DE ITAPECERICA DA SERRA  
2ª VARA

Rua Major Matheus Rotger Domingues, 155, Térreo, Jardim Santa Isabel  
- CEP 06850-850, Fone: (11) 4635-5833, Itapecerica da Serra-SP - E-  
mail: itapecerica2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL**

**PLACIDO RAMOS FILHO**, Coordenador do Cartório da 2ª. Vara Judicial do Foro de Itapecerica da Serra, na forma da lei,

**CERTIFICA** que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0004329-13.2012.8.26.0268 - Ordem nº 2012/000297 - Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário - Assunto: Crimes de Trânsito, em que figura como Réu **ALESSANDRO RIBEIRO DA SILVA**, Brasileiro, Motorista, RG 33245572, pai Sebastião Ribeiro da Silva, mãe Juracema Pires da Silva, Nascido/Nascida 04/08/1980, de cor Branco, natural de São Paulo - SP, com endereço à Rua Vereador Orlando Luvizoto, 655, (15)3284-1764 ou 8124-1369, Jd. Tatai, Cerquilha - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **24/04/2012**

Documento de Origem: **IP, BO nº: 284/2012 - Delegacia de Polícia de Itapecerica da Serra, 5995/2011 - Delegacia de Polícia de Itapecerica da Serra**

Histórico da Parte **Alessandro Ribeiro da Silva**

**04/12/2011 - Data do Fato - Documento: 284/2012**

**07/05/2013 - Oferecida a Denúncia - Art. 306 "caput" do(a) LEI 9.503/**

**25/07/2013 - Recebida a Denúncia - Art. 306 "caput" do(a) LEI 9.503/**

**10/10/2017 - Sentença de Extinção da Punibilidade - Art. 89 § 5º do(a) LEI 9099/1995**

**26/10/2017 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Punibilidade**

**26/10/2017 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Punibilidade**

Situação Processual:

**Definitivo - 13/04/2018 14:13:18 - ARQ NO MAÇO 2794/2018**

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Itapecerica da Serra, 06 de setembro de 2022.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**